



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Canarana

segunda-feira, 7 de abril de 2014

Ano II - Edição nº 00183 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

[WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
358A83A20E1B77156F15EEDA62C14F81

## Prefeitura Municipal de Canarana

# SUMÁRIO

- Lei nº 33/2014.
- Decretos nº 57 e 58/2014.

# Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
 Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 Canarana-Ba  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI N° 33/2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento e Quitação de Débitos com EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, aprovou e eu, Prefeito do Município de Canarana, Bahia, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado e reconhecer e confessar dívida decorrente ao serviço de fornecimento de água/ ou esgoto das contas vencidas, até o mês 12/2013 e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, em até 32 (trinta e dois) meses, nos termos do art.32 e 29, § 1º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2014,

  
 Reinan Oliveira Santos  
 Prefeito Municipal de Canarana

Reinan Oliveira Santos  
 Prefeito Municipal de Canarana-BA  
 CPF: 618.282.625-87

**PUBLICA-SE**  
 07/04/2014

# Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

## DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2014

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Motorista Oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei 096/10 Estrutura Administrativa.

### Resolve:

**Artigo 1º** Nomear o Srº Reinan Messias de Souza, brasileiro, portador do RG nº 07700803-08 SSP/BA para exercer o **Cargo de Motorista Oficial do Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Bahia.**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de abril de 2014.

  
Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal.

**PUBLICA-SE**

07/04/2014

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba  
CNPJ 13.714.464/0001-01

## DECRETO MUNICIPAL Nº 58 /2014

Dispõe sobre a nomeação do cargo Assessor de Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município de Canarana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei 096/10 Estrutura Administrativa

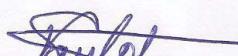
### RESOLVE:

**Artigo 1º** Nomear o Srº Ednaldo Mendes Araujo brasileiro, portador do RG nº 08.904.496-78 SSP/BA para exercer o **Cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Assistência Social** do Município de Canarana Bahia.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de abril de 2014.

  
Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal.

**PUBLICA-SE**  
07/04/2014